



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
Esclarecimentos	Até 07/08/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 07/08/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	12 de agosto de 2025, às 09h20min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 3.895.374,89 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	ATÉ 12 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09H20MIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Auricélia de Sousa da Silva
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DE.</u>	

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será O **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.030–Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 –Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental
Projeto Atividade	2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb 30%
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso	1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Que estejam sob falência.

3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);

- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM;**
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.28.2. empresas brasileiras;
- 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;

7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:
- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que comprove a execução de objeto similar ao ora licitado. O atestado deverá conter firma reconhecida ou assinatura

eletrônica com certificação digital válida, ou ser acompanhado de nota fiscal ou contrato que comprove a relação;

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

8.20. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.25. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal licitnet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no do licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60

(sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas “c” e “d”, requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal do licitnet.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, 18 de julho de 2025.

João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.895.374,89 (três milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ total
1	1 - ARGAMASSA INTERNA 20 KGS - PACOTE AC1	UND	2.250,00	R\$17,91	R\$ 40.297,50
2	2 - ARGAMASSA EXTERNA 20 KGS - PACOTE AC2	UND	1.250,00	R\$30,67	R\$ 38.337,50
3	3 - CERÂMICA ESMALTADA PISO 51X51 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M ²	2.000,00	R\$44,95	R\$ 89.900,00
4	4 - CERÂMICA ESMALTADA PISO 61X61 1 QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M ²	1.500,00	R\$79,85	R\$ 119.775,00
5	5 - CERÂMICA ESMALTADA PISO EXTRA 1 A QUALIDADE 60X60 PEI 4	M ²	1.500,00	R\$67,37	R\$ 101.055,00
6	6 - CERÂMICA ESMALTADA PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M ²	500,00	R\$49,18	R\$ 24.590,00

7	7 - CERÂMICA ESMALTADA PISO 43X43 2ª QUALIDADE PEI 3	M²	500,00	R\$43,93	R\$ 21.965,00
8	8 - LAJOTA P/LAJE 8X18X35	UND	1.250,00	R\$2,93	R\$ 3.662,50
9	9 - TIJOLOS BAIANO DE6 FUROS - Bloco Cerâmico Baianinho, 06 furos, dimensões 9x14x19 cm.	UND	15.000,00	R\$0,96	R\$ 14.400,00
10	10 - TIJOLOS BAIANO DE08 FUROS - Bloco Cerâmico Baianinho 8 Furos 9x19x19cm	UND	15.000,00	R\$1,10	R\$ 16.500,00
11	11 - TELHAS CERAMICAS CAPA E CANAL TIPO PLAN -CAPA:Tamanho: Largura: 14,3cm x Comprimento: 47,5cm; Rendimento Médio: 30,5 T/m²; Galga Mínima: 39,6cm; Inclinação Mínima: 30%; CANAL:Tamanho: Largura: 16,5cm x Comprimento: 47,2cm; Rendimento Médio: 30,5 T/m²; Galga Mínima: 39,6cm;Inclinação Mínima: 30%.	UND	10.000,00	R\$1,14	R\$ 11.400,00
12	12 - REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	KG	500,00	R\$6,87	R\$ 3.435,00
13	13 - CIMENTO CP-I 50 KG- Cimento Portland CP- IV-Z-32-RS, saco de 50 kg	SACO	6.000,00	R\$39,51	R\$ 237.060,00
14	14 - AREIA GROSSA (PARA ASSENTAMENTO DE BLOQUETES)	M³	1.500,00	R\$ 112,77	R\$ 169.155,00
15	15 - AREIA LAVADA MÉDIA P/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA	M³	1.250,00	R\$ 123,33	R\$ 154.162,50
16	16 - AREIA LAVADA (DO RIO)	M³	500,00	R\$ 124,54	R\$ 62.270,00
17	17 - AREIA PRETA (PARA JARDIM)	M³	250,00	R\$ 100,83	R\$ 25.207,50
18	18 - PEDRA BRITA N°. 0	M³	1.000,00	R\$ 241,98	R\$ 241.980,00
19	19 - PEDRA BRITA N°. 1	M³	900,00	R\$ 252,88	R\$ 227.592,00
20	20 - PEDRA BRITA N°. 2	M³	200,00	R\$ 221,06	R\$ 44.212,00

21	21 - PEDRA BRUTA TIPO JACARÉ	M ³	125,00	R\$ 153,17	R\$ 19.146,25
22	22 - PEDRA CATETÉ	M ³	300,00	R\$ 144,80	R\$ 43.440,00
23	23 - MATERIAL DE 1º CATEGORIA CASCALHO ROLADO	M ³	225,00	R\$ 178,76	R\$ 40.221,00
24	24 - AÇO CA-505/16(7,94mm) -Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, itola 5/16 (8mm), barra de 12m.	BARRA	650,00	R\$55,75	R\$ 36.237,50
25	25 - AÇO CA-50 1/2 (12,70mm) - Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 1/2 (12,5mm), barra de 12m.	BARRA	425,00	R\$58,22	R\$ 24.743,50
26	26 - AÇO CA-50 1/4 (6,35mm) - Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 1/4 (6,3mm), barra de 12m.	BARRA	465,00	R\$33,39	R\$ 15.526,35
27	27 - AÇO CA-503/8(9,52mm) - Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT7480:2007, bitola 3/8 (10mm), barra de 12m.	BARRA	250,00	R\$94,52	R\$ 23.630,00
28	28 - AÇO CA-60 4,2mm -Vergalhão nervurado, em aço CA-60, conforme ABNT7480:2007, bitola 4.2mm, barra de 12m.	BARRA	300,00	R\$18,21	R\$ 5.463,00
29	29 - AÇO CA-60 5,0 mm -Vergalhão nervurado, em aço CA-60, conforme ABNT7480:2007, bitola 5.0mm, barra de 12m.	BARRA	200,00	R\$29,13	R\$ 5.826,00
30	30 - ALAVANCA AÇO LISA 1,80 CM Alavanca redonda lisa 1 x 1,80 m	UND	10,00	R\$ 175,96	R\$ 1.759,60
31	31 - ALICATE BICO8-Alicate de Bico Meia Cana Longo 8	UND	20,00	R\$56,23	R\$ 1.124,60
32	32 - ALICATE PRESSÃO 10- Alicate de Pressão Curvo - Especificações Técnicas: Mordentes forjados em aço cromo vanádio; Corpo formado por chapas conformadas; Acabamento cromado; Abertura regulável; Alavanca para destravar; mordentes com perfil curvo; Capacidade de abertura: 20mm; Tamanho: 10.	UND	10,00	R\$41,67	R\$ 416,70
33	33 - ALICATEREBITADOR - Alicate rebitador profissional; Bocal estendido; Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio; Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico; Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite;	UND	10,00	R\$53,63	R\$ 536,30

	Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem; Comprimento: 10.5”(260 mm); Acompanha: 04 Bicos para rebite: 2.4, 3 .2, 4.0 e 4.8mm e 01 Chave para troca dos bicos.				
34	34 - SERRA MANUAL-Lâmina de Serra Manual 24 dentes 12.	UND	50,00	R\$7,32	R\$ 366,00
35	35 - ALICATE UNIVERSAL8-Alicate Universal, feito com alta qualidade e ótima performance de uso. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10; Especificações Técnicas: Forjada e temperada em aço carbono; Cabos ergonômicos com isolamento 1000V; Tamanho: 8 .	UND	15,00	R\$24,38	R\$ 365,70
36	36 - ANCINHO METAL CURVO 12 DENTES -Dimensões 7,5 x 32 cm c/ cabo em madeira.	UND	15,00	R\$37,75	R\$ 566,25
37	37 - FERROLHO CADEADO 700X4 -Ferrolho chato zincado 700X4” c/portda cadeado.	UND	20,00	R\$29,46	R\$ 589,20
38	38 - FERROLHO CADEADO 700X5 -Ferrolho chato zincado 700X5” c/portda cadeado.	UND	25,00	R\$29,66	R\$ 741,50
39	39 - ARAME GALVANIZADO Nº 18- Arame Galvanizado nº18, Fio 1,24mm Liso rolo de 1kg	KG	250,00	R\$ 19,97	R\$ 4.992,50
40	40 - LUVA COURO CANO LONGO 20 cm - Proteção Individual Raspa com reforço. Cor cinza; Punho de 20 cm; Confecção raspa; Costura:linhadelgodão; Tamanho: único.	PAR	100,00	R\$ 117,63	R\$ 11.763,00
41	41 - ARAME RECOZIDO 18 Arame Recozido Torcido nº 181 Kg	KG	750,00	R\$13,93	R\$ 10.447,50
42	42 - ARCO DE SERRA DE300 mm - Arco de serra fixo 12 com pintura eletrostática a pó na cor preta, lâmina de serra e cabo injetado em polipropileno. Ideal para uso na marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros.	UND	20,00	R\$28,81	R\$ 576,20
43	43 - BARRA CHATA 1/2 X1/8 - Barra Chata 1/2 X 1/8 - 6m	BARRA	25,00	R\$26,33	R\$ 658,25
44	44 - BARRA CHATA 2 X3/16 - Barra Chata 2 X 3/16 - 6m	BARRA	25,00	R\$ 121,34	R\$ 3.033,50
45	45 - BARRA CHATA 3/4 X1/8 - Barra Chata 3/4 X 1/8 - 6m	BARRA	25,00	R\$45,55	R\$ 1.138,75
46	46 - BROCA P/FURADEIRA 15CM -Broca de Aço Rápido 15mm.	UND	25,00	R\$29,39	R\$ 734,75
47	47 - CABO PARA PICARETA EMMADEIRA - Cabo p/ picareta/chibanca 95 Cm	UND	40,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
48	48 - CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	25,00	R\$20,55	R\$ 513,75

49	49 - CADEADO 20 MM -Cadeado de latão com 2 chaves 20mm	UND	15,00	R\$14,68	R\$ 220,20
50	50 - CADEADO 25 MM -Cadeado de latão com 2 chaves 25mm	UND	15,00	R\$17,27	R\$ 259,05
51	51 - CADEADO 30 MM -Cadeado de latão com 2 chaves 30mm	UND	15,00	R\$14,07	R\$ 211,05
52	52 - CADEADO 45 MM -Cadeado de latão com 2 chaves 45mm	UND	20,00	R\$34,33	R\$ 686,60
53	53 - CADEADO 60 MM -Cadeado de latão com 2 chaves 60mm	UND	15,00	R\$71,33	R\$ 1.069,95
54	54 - CANTONEIRA 1.1/4 -Cantoneira em aço de 1 1/4 x 1/8 - 6m	BARRA	5,00	R\$93,04	R\$ 465,20
55	55 - CANTONEIRA 3/4-Cantoneira em aço de 3/4 - 6m	BARRA	5,00	R\$72,66	R\$ 363,30
56	56 - CANTONEIRA U PORTÃO DE CORRER- Guia Estanley Galvanizado n°. 10Chapa 16 (6m) 40×30 Emb.1 Pç.	BARRA	3,00	R\$74,23	R\$ 222,69
57	57 - CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 50 L METÁLICARASA-Especificação: Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante; Caçamba metálica redonda rasa de 0,45 mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros; Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais; Braço metálico tubular de 1,06mm e Pneu com câmara 3.25/8.	UND	25,00	R\$ 151,32	R\$ 3.783,00
58	58 - CONES PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EM PVC - ALTURA 50 cm- Especificação: Alturas do cone: 50 cm; Medidas da base do cone: Cone de 50 cm (28 x 28 cm). Altura das faixas: Cone de 50 cm (duas faixas de 8 cm); Cores: Preto e Amarelo /Laranja e Branco.	UND	25,00	R\$25,49	R\$ 637,25
59	59 - CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2 -Conjunto de Dobradiças de Pino Solto Loth 2 Zincado 3 Peças com Parafusos	UND	10,00	R\$9,59	R\$ 95,90
60	60 - CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2,5 -Conjunto de Dobradiças de Pino Solto Loth 2,5 Zincado 3 Peças com Parafusos	UND	10,00	R\$9,59	R\$ 95,90
61	61 - DISCO DE CORTE DIAMNATADO SEGMENTADO DE 7 (180MM) E 3MM DE	UND	20,00	R\$33,68	R\$ 673,60

	ESP.PARA ESMERILHADEIRA Disco Diamantado Segmentado 180mm 7 Polegadas				
62	62 - DISCO LIXADEIRA 7"- Disco de lixa 7 Grão 36 VDF 12	UND	10,00	R\$7,80	R\$ 78,00
63	63 - DOBRADIÇA DEFERRO 3" - Dobradiça Reforçada Ferro 3 X3 cromo acetinado com 3 pagé.	PAR	50,00	R\$27,90	R\$ 1.395,00
64	64 - DOBRADIÇA VAI E VEM LATÃO POLIDO3 - Dobradiça Vai e Vem 3" 2.255 Latão Oxidado	UND	20,00	R\$36,73	R\$ 734,60
65	65 - ENXADA CANAVIEIRA C/ CABO DE MADEIRADE 145CM - Enxada Canavieira com Cabo Madeira de 145cm	UND	25,00	R\$64,07	R\$ 1.601,75
66	66 - ESCADA DE ALUMÍNIO - 4,5X2 EXTENSÍVEL 9M	UND	2,00	R\$ 618,39	R\$ 1.236,78
67	67 - FACÃO DE 18 – Facão para Mato em Aço Carbono 18 Pol. com Cabo de Madeira.	UND	10,00	R\$27,01	R\$ 270,10
68	68 - FECHADURA (CHAVE CADEADO)	UND	5,00	R\$32,25	R\$ 161,25
69	69 - FECHADURA EMBUTIR TPGORGES (CHAVE GRANDE) P/ PORTA INTERNA COMPLETA ACAB PADRÃO MEDIO INTERNA COMPLETA ACAB PADRÃO MEDIO	UND	10,00	R\$80,50	R\$ 805,00
70	70 - FECHO CHATO SOBREPOR FERRO ZINCADO/NIQUELGALV OU POLIDO - 8	UND	10,00	R\$46,75	R\$ 467,50
71	71 - FECHO CONCHA C/ ALAVANCA P/PORTA OU JANELA CORRER	UND	5,00	R\$34,19	R\$ 170,95
72	72 - FERRO CA-50 1/46,3MM 3 kg 12 metros	BARRA	50,00	R\$30,66	R\$ 1.533,00
73	73 - FERRO CA-50 3/810MM 7,5 kg 12 metros	BARRA	50,00	R\$71,00	R\$ 3.550,00
74	74 - FOICE COM CABO -Foice roçadeira, sem ponta, com olho de 35 mm de diâmetro, com cabo	UND	10,00	R\$40,58	R\$ 405,80
75	75 - JANELA ALUMÍNIO DE CORRERVC/GRADE 1,20X1,00	UND	10,00	R\$ 311,75	R\$ 3.117,50
76	76 - LIXA DE FERRO Nº100 - Folha de Lixa de ferro nº 100 - tamanho225x275mm	UND	50,00	R\$2,53	R\$ 126,50
77	77 - LIXA DE FERRO Nº 36- Folha de Lixa de ferro nº 36 - tamanho 225x275mm	UND	50,00	R\$2,89	R\$ 144,50
78	78 - MARRETA DE 3 KGCOM CABO - Marreta Oitavada com cabo de madeira de 3Kg	UND	50,00	R\$71,60	R\$ 3.580,00
79	79 - MARRETA DE2KGCOM CABO - Marreta Oitavada com cabo de madeira de 3Kg	UND	25,00	R\$61,49	R\$ 1.537,25

80	80 - MARTELO PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA -Martelo de Unha 23mm com Cabo em Madeira	UND	10,00	R\$31,48	R\$ 314,80
81	81 - PA DE BICO C/ CABONº 04 - Pá de Bico nº. 04 pesadacomcabode madeira 71 cm	UND	50,00	R\$44,94	R\$ 2.247,00
82	82 - PENEIRA DE AREIAFINA - Peneira circular de aro plástico PPV 0850 p/areia 50 cm.	UND	25,00	R\$23,66	R\$ 591,50
83	83 - PICARETA - Picareta alvião em aço, tamanho 5 com cabo de madeira 90 cm	UND	20,00	R\$21,76	R\$ 435,20
84	84 - BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS - Buchade Nylon sem Anel.	UND	500,00	R\$0,73	R\$ 365,00
85	85 - PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS – Porca Sextavada - tamanhos 08 a 12 mm.	UND	500,00	R\$1,83	R\$ 915,00
86	86 - PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80 – Porta Veneziana Esquerda e/ou direita 217x77cm Cinza	UND	10,00	R\$ 588,50	R\$ 5.885,00
87	87 - JANELA ALUMÍNIO CORRER 2 FLS VENEZIANA LINHA POPULAR 100 X 120CM - Janela de Correr Direita com 2 Folhas em Alumínio 100x120cm Branca.	UND	13,00	R\$ 365,29	R\$ 4.748,77
88	88 - PREGO 1.1/4X14 -Prego de Aço com Cabeça 1.1/4x14 1kg Polido	KG	50,00	R\$21,05	R\$ 1.052,50
89	89 - PREGO 2.1/2X10 -Prego de Aço com Cabeça 2.1/2x10 1kg Polido	KG	50,00	R\$20,43	R\$ 1.021,50
90	90 - PREGO 3X8 - Prego de Aço com Cabeça 3x8 1kg Polido	KG	50,00	R\$20,64	R\$ 1.032,00
91	91 - TELHA ZINCADA 4,50- Telha Trapézio 40 0,40 Galvanizada 4,50 m x 1,00m	UND	15,00	R\$ 255,93	R\$ 3.838,95
92	92 - TUBO IND 2 (P-120) -Tubo Industrial de 2 (P- 120)	BARRA	10,00	R\$96,97	R\$ 969,70
93	93 - TUBO IND2.1/2(P-120) - Tubo Industrial de 2.1/2 (P-120)	BARRA	10,00	R\$83,00	R\$ 830,00
94	94 - TUBO GALV.2 – Tubo Galvanizado com 6metros de 2.	BARRA	10,00	R\$ 253,34	R\$ 2.533,40
95	95 - TUBO GALV.2.1/2 (P- 120)	BARRA	40,00	R\$ 326,17	R\$ 13.046,80
96	96 - CANO IND 1.1/2 X 1,20- Cano Industrial de 1.1/2 x 1,20	UND	10,00	R\$61,01	R\$ 610,10
97	97 - ELETRODO46-3MM2,5 MM - Eletrodo para solda Aco Carb 46 E6013 2,5mm Cx 1kg	UND	25,00	R\$37,08	R\$ 927,00
98	98 - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL Potência 750W;Tamanho do Mandril 1/2; Voltagem: 220V.	UND	3,00	R\$ 258,05	R\$ 774,15

99	99 - TINTA APARELHO OXIDO ZARCÃO - GALÃO 3,6 L	GL	5,00	R\$21,76	R\$ 108,80
100	100 - PORTA PRONTA PINTURA 60 X 210 X3,5 CM (MDF) - Porta de Madeira Lisa para Pintura 210 x 60 x 3,5cm	UND	10,00	R\$ 197,30	R\$ 1.973,00
101	101 - PORTA PRONTA PINTURA 70 X 210 X3,5 CM Porta de Madeira Lisa para Pintura 210 x 70 x 3,5cm	UND	15,00	R\$ 210,64	R\$ 3.159,60
102	102 - PORTA PRONTA PINTURA 80 X 210 X3,5 CM - Porta de Madeira Lisa para Pintura 210 x 80 x 3,5cm	UND	15,00	R\$ 242,50	R\$ 3.637,50
103	103 - TRILHO PAR PORTÕES 1.1/2 Cremalheira Industrial Trilho Portão De Correr Eletrônico 1m	UND	3,00	R\$ 194,97	R\$ 584,91
104	104 - VITRO DE ALUMÍNIO40 X 40 Vitro basculante canelado em alumínio 40X40cm	UND	15,00	R\$57,39	R\$ 860,85
105	105 - VITRO DE ALUMÍNIO50 X 50 Vitro basculante canelado em alumínio 50x50 cm.	UND	10,00	R\$76,44	R\$ 764,40
106	106 - VITRO DE ALUMÍNIO60 X 60 canelado em alumínio 60x60 cm.	UND	10,00	R\$98,49	R\$ 984,90
107	107 - VITRO DE ALUMÍNIO60 X 80 Vitro basculante canelado em alumínio 60x80 cm.	UND	8,00	R\$ 194,75	R\$ 1.558,00
108	108 - VITRO DE ALUMÍNIO80 X 100 – Vitro basculante canelado em alumínio 80x100 cm.	UND	8,00	R\$ 155,73	R\$ 1.245,84
109	109 - PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X210 X 3,5CM	UND	10,00	R\$ 176,57	R\$ 1.765,70
110	110 - SERRA MARMORE PROFISSIONAL SIMILAR BOSCH GRANDE 14-40 – Serra Mármore Profissional - Diâmetro do disco de 125mm c/ potência de1500W com 02 discos diamantados; Tensão 220V.	KIT	2,00	R\$ 580,91	R\$ 1.161,82
111	111 - SERRA CIRCULAR 7.1/4 1.500W – Serra circular para madeira 7.1/4 1.500 w com 2 discos; 220V - Potência1.500 W; N° de rotações (sem carga) 6.000 min- 1; Capacidade de corte 90° 64 mm; 45° 45 mm; Disco de serra 7 1/4 (184 mm); Botão-trava do eixo; Placa-base Aço.	UND	1,00	R\$ 763,19	R\$ 763,19
112	112 - TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	UND	25,00	R\$44,28	R\$ 1.107,00
113	113 - BANDEJA P/ PINTURA- Bandeja para pintura 2,7 litros para rolo de até 23cm	UND	25,00	R\$22,46	R\$ 561,50
114	114 - BOTAS DEBORRACHA BRANCA- Bota de borracha cano longo cor branca em Pvc limpeza.	UND	30,00	R\$49,18	R\$ 1.475,40

115	115 - BROXA RETANGULAR CERDAS MONOFILAMENTOSBICOLOR 18 X 8CM P/ PINTURA	UND	40,00	R\$35,27	R\$ 1.410,80
116	116 - CAL EM PÓ 5 KG	PCT	400,00	R\$30,38	R\$ 12.152,00
117	117 - COMPRESSOR -Compressor de Ar Elétrico 10/50l Bivolt Monofásico 2.5 hp 220V	UND	1,00	R\$1.523,08	R\$ 1.523,08
118	118 - FITA CREPE 25MM X40 M - Fita adesiva Crepe 24mm x 50m	UND	80,00	R\$9,93	R\$ 794,40
119	119 - GESSO EM PÓ SC 40KG Saco de gesso pronto em pó 40KG	SC	125,00	R\$61,21	R\$ 7.651,25
120	120 - FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 220	UND	50,00	R\$5,74	R\$ 287,00
121	121 - MASSA ACRILICA - 18L (EXTERNO)	LATA	50,00	R\$67,10	R\$ 3.355,00
122	122 - MASSA CORRIDA - 18L (INTERNO)	LATA	50,00	R\$52,89	R\$ 2.644,50
123	123 - OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUALINCOLOR - A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção e lentes que filtram 99,9% da radiação UVA e UVB.	UND	30,00	R\$9,46	R\$ 283,80
124	124 - PINCEL 3 Trincha média para pintura 3 76,2mm	UND	50,00	R\$9,02	R\$ 451,00
125	125 - PINCEL 2.1/2 Trincha simples para pintura 2.1/2 63,5mm	UND	50,00	R\$8,04	R\$ 402,00
126	126 - PINCEL Trinchamédia para pintura 2 - 50,8mm	UND	50,00	R\$7,49	R\$ 374,50
127	127 - PINCEL 1.1/2 Trincha média para pintura 1.1/2 -38,1mm	UND	50,00	R\$6,23	R\$ 311,50
128	128 - PINCEL 1 - Trincha média para pintura 1 - 25,4mm	UND	50,00	R\$2,99	R\$ 149,50
129	129 - PISTOLA P/ PINTURA- PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO ALUMÍNIO COM 2 BICOS ESPALHADORES 1.2MM - ESPECIFICAÇÕES: Bico 1.2mm; Caneca em alumínio; Agulha1.2mm; FICHATÉCNICA: Tipo de alimentação: Pressão; Bico original: 1.2mm; Agulha original: 1.2mm; Capacidade da caneca: 800ml; Entrada de ar: 1/4"; Pressão de trabalho: Máx 35 Lbs; Compressor sugerido: Ar direto (TIPOTUFÃO).	UND	2,00	R\$ 111,08	R\$ 222,16
130	130 - ROLO DE ESPUMA 23CM S/ CABO - Rolo de Espuma Poliéster 23cm sem Suporte	UND	25,00	R\$14,47	R\$ 361,75
131	131 - ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO - Rolo de Lã Poliéster; Não Respinga 23cm branco ideal para aplicação de tintas látex PVA, acrílica, esmaltes sintéticos, óleos, vernizes, zarcão e stain, em superfícies ásperas e lisas.	UND	50,00	R\$24,77	R\$ 1.238,50

132	132 - SELADORA P/ MADEIRA - GALÃO 3,6 L	GL	15,00	R\$83,23	R\$ 1.248,45
133	133 - SELADOR P/ PAREDE- LATÃO 18 L	LATA	25,00	R\$ 149,96	R\$ 3.749,00
134	134 - SOLVENTE COMUM -Solvente uso geral 900 ml.	LT	10,00	R\$30,29	R\$ 302,90
135	135 - SOLVENTE DILUENTE BASE DEAGUARRAZ - Solvente Aguarráz 900ml.	LT	10,00	R\$45,83	R\$ 458,30
136	136 - SOLVENTE THINNERGALÃO Thinner Solvente 5L	GL	10,00	R\$52,14	R\$ 521,40
137	137 - SOLVENTE THINNERLITRO Thinner Solvente 900ml.	UND	15,00	R\$29,50	R\$ 442,50
138	138 - CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA) 50 ml	UND	75,00	R\$17,04	R\$ 1.278,00
139	139 - ESTOPA BRANCA Estopa Branca uso geral 400g	UND	100,00	R\$4,62	R\$ 462,00
140	140 - LIXA DÁGUA 100 Folha de Lixa D'Água nº 100 - tamanho 23x28 cm	UND	75,00	R\$2,38	R\$ 178,50
141	141 - LIXA DÁGUA120-Folha de Lixa D'Água nº 120 - tamanho 23x28 cm	UND	100,00	R\$2,74	R\$ 274,00
142	142 - LIXA DÁGUA150-Folha de Lixa D'Água nº 150 - tamanho 23x28 cm	UND	75,00	R\$2,96	R\$ 222,00
143	143 - LIXA DÁGUA220-Folha de Lixa D'Água nº 220 - tamanho 23x28 cm	UND	75,00	R\$2,78	R\$ 208,50
144	144 - LIXA DÁGUA400-Folha de Lixa D'Água nº 400 - tamanho 23x28 cm	UND	100,00	R\$2,35	R\$ 235,00
145	145 - MASSAPLASTICA400G - Massa Adesiva Plástica com catalisador 400g Branca,cinza,preta	UND	15,00	R\$22,98	R\$ 344,70
146	146 - MASSA RÁPIDA LT -Massa Rápida Automotiva 900 ml	LT	15,00	R\$28,75	R\$ 431,25
147	147 - TINTA EM PÓ XADREZ 250G - Pigmento em Pó Xadrez 250g (cores variadas).	UND	40,00	R\$36,35	R\$ 1.454,00
148	148 - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA -Suporte para rolo de pintura 23cm; Material em aço galvanizado; cabo e terminais feitos de plástico; Suporte leve, resistente e de fácil manuseio para qualquer tipo de rolo de pintura nos tamanhos 23, 18 e 10cm.	UND	25,00	R\$13,81	R\$ 345,25
149	149 - TINTA ACRILICA FOSCA - LATA 18L	LATA	125,00	R\$ 151,00	R\$ 18.875,00
150	150 - TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6 L	GL	125,00	R\$92,14	R\$ 11.517,50
151	151 - TINTA ACRILICA PARA PISO - LATA 18 L	LATA	175,00	R\$ 199,66	R\$ 34.940,50
152	152 - TINTA ESMALTE SINTETICO - GALÃO 3,6 L	GL	70,00	R\$ 114,00	R\$ 7.980,00

153	153 - TINTA ESMALTE SINTETICO - LITRO	LT	65,00	R\$21,88	R\$ 1.422,20
154	154 - TINTA LATEX - GALÃO 3,6 L	GL	75,00	R\$38,62	R\$ 2.896,50
155	155 - TINTA LATEX - LATA 18 L	LT	200,00	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
156	156 - TINTA SEMI BRILHO ACRILICA - LATA 18 L- Tinta Acrílica Semi Brilho Base Água - 18L Branco	LATA	225,00	R\$ 215,32	R\$ 48.447,00
157	157 - TINTA SPRAY – Tinta Spray 350ml uso geral desenvolvido com resinas acrílicas de secagem rápida e ótima resistência as intempéries.	UND	40,00	R\$20,64	R\$ 825,60
158	158 - TINTA TEXTURALISA - LATA - Textura Lisa Branco 25kg	LATA	100,00	R\$66,40	R\$ 6.640,00
159	159 - TINTA TEXTURARUSTICA - Textura Rústica Branco 25Kg	LATA	100,00	R\$ 147,67	R\$ 14.767,00
160	160 - VERNIZ - LITRO -Verniz Brilhante Natural 900ml	LT	50,00	R\$41,07	R\$ 2.053,50
161	161 - VERNIZ - GALÃO 3,6 L- Verniz Brilhante Natural 3,6 litros	GL	50,00	R\$95,62	R\$ 4.781,00
162	162 - ADESIVO PVC 75G -Adesivo PVC bisnaga 75g	UND	40,00	R\$5,30	R\$ 212,00
163	163 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ APARELHOSANITARIO - Anel de vedação para bacia sanitária com guia azul	UND	25,00	R\$15,18	R\$ 379,50
164	164 - ARMÁRIO P/BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10 -Armário p/banheiro c/espelho 32X37X10.	UND	10,00	R\$90,88	R\$ 908,80
165	165 - ASSENTO OVALESPECIAL BRALMOF - Assento Sanitário Almofadado Oval Branco	UND	15,00	R\$45,00	R\$ 675,00
166	166 - BACIA SANITÁRIA -Bacia Sanitária p/caixa acoplada branco.	UND	15,00	R\$ 218,48	R\$ 3.277,20
167	167 - BOIA CAIXA D'AGUA- Torneira de Boia 3/4	UND	8,00	R\$38,96	R\$ 311,68
168	168 - CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO 500L - Caixa D'água Redonda Fibra De Vidro 500 Litros	UND	35,00	R\$ 375,81	R\$ 13.153,35
169	169 - CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO1.000 L - Caixa D'água Redonda Fibra De Vidro 1000 Litros	UND	35,00	R\$ 433,79	R\$ 15.182,65
170	170 - CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO2.000 L - Caixa D'água Redonda Fibra De Vidro 2000 Litros	UND	30,00	R\$1.081,00	R\$ 32.430,00

171	171 - CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 10.000L - Caixa D'água Redonda Fibra De Vidro 10.000 Litros	UND	3,00	R\$9.166,67	R\$ 27.500,01
172	172 - CAIXA DE DESCARGA 9L – Caixa de Descarga Ajustável 6 a 9L Branco	UND	15,00	R\$28,58	R\$ 428,70
173	173 - CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS- Kit Banheiro 03 Peças, 01 porta toalha duplo 45 cm 01 porta toalha de rosto 30 cm e 01 porta papel higienico.	UND	20,00	R\$ 315,24	R\$ 6.304,80
174	174 - ENGATE 50CM-Engate Flexível 50cm	UND	75,00	R\$3,33	R\$ 249,75
175	175 - ESPUDE DE BORRACHA P/ VASOSANITARIO - Espudede borracha para vaso sanitário 38mmx40DN.	UND	25,00	R\$2,74	R\$ 68,50
176	176 - FITA VEDAROSCA 50 M - Fita Veda Rosca 18mm x 50m	UND	50,00	R\$6,33	R\$ 316,50
177	177 - GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150MM - Grelha Quadrada PVC branca DN 150	UND	15,00	R\$6,34	R\$ 95,10
178	178 - JOELHO PVC DE ESGOTO DN 100 MM -Joelho Esgoto 90x100mm	UND	50,00	R\$21,01	R\$ 1.050,50
179	179 - JOELHO PVC DE ESGOTO 45° DN100MM - Joelho Esgoto 45x100mm	UND	50,00	R\$11,11	R\$ 555,50
180	180 - JOELHO PVC DE ESGOTO DN 50 MM -Joelho 90° para esgoto 50mm	UND	50,00	R\$10,37	R\$ 518,50
181	181 - JOELHO PVC DE ESGOTO DN 75 MM -Joelho 90° para esgoto 75mm	UND	50,00	R\$12,57	R\$ 628,50
182	182 - JOELHO PVC DE ESGOTO DN 150 MM -Joelho 90° para esgoto 150mm	UND	75,00	R\$36,45	R\$ 2.733,75
183	183 - JOELHO PVC DN SOLDÁVEL 20 MM - Joelho 90° Soldável 20mm Marrom	UND	250,00	R\$1,09	R\$ 272,50
184	184 - JOELHO PVC DN SOLDÁVEL 25 MM - Joelho 90° Soldável 25mm Marrom	UND	200,00	R\$2,46	R\$ 492,00
185	185 - JOELHO PVC DN SOLDÁVEL 50 MM - Joelho 90° Soldável 50mm Marrom	UND	100,00	R\$12,29	R\$ 1.229,00
186	186 - JOELHO PVD DN SOLDÁVEL LR 20MMX 1/2 - Joelho 90° Soldável LR PVC 20mm x 1/2	UND	50,00	R\$3,59	R\$ 179,50
187	187 - LAVATORIO FUNCIONAL -Lavatório Pequeno(Argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos)-39x31x16,5cm	UND	25,00	R\$ 105,53	R\$ 2.638,25
188	188 - LINHA PARAPEDREIRO - Linha para pedreiro trançada 100 metros branca	UND	10,00	R\$4,67	R\$ 46,70
189	189 - LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM -Luva de Correr Soldável PVC 20mm	UND	25,00	R\$11,93	R\$ 298,25

190	190 - LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM -Luva de Correr Soldável PVC 20mm	UND	15,00	R\$16,87	R\$ 253,05
191	191 - LUVA LATEX (PLASTICA) – Luva Multiuso Látex Ligth Amarela Tamanho P,M,G	UND	40,00	R\$14,91	R\$ 596,40
192	192 - LUVA PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM -Luva Soldável 20mm	UND	60,00	R\$1,41	R\$ 84,60
193	193 - LUVA PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL LR 20 MM -Luva Soldável LR PVC 20mm x 1/2	UND	60,00	R\$2,53	R\$ 151,80
194	194 - LUVA PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM -Luva Soldável PVC 50mm	UND	20,00	R\$13,82	R\$ 276,40
195	195 - LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX40 - Bucha Redução Soldavel Curta Água Fria 50 X 40mm	UND	20,00	R\$14,94	R\$ 298,80
196	196 - LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX20 - Bucha de Redução PVC Solda Longa de 50mm X 20mm	UND	20,00	R\$2,66	R\$ 53,20
197	197 - MANGUEIRA 1/2 CRISTAL 50M - Mangueira Cristal de PVC 1/2 Pol. x 2,0 mm 50 metros	ROLO	50,00	R\$27,50	R\$ 1.375,00
198	198 - RALO QUADRADO FOFO C/REQUADRO 150X150MM P/PATIO	UND	25,00	R\$32,44	R\$ 811,00
199	199 - REGISTRO DE GAVETA 1/2 – Base registro de gaveta 1/2	UND	15,00	R\$34,32	R\$ 514,80
200	200 - REGISTRO DE GAVETA 3/4 – Base registro de gaveta 3/4	UND	20,00	R\$47,39	R\$ 947,80
201	201 - REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 – Base Registro de pressão 1/2	UND	20,00	R\$33,61	R\$ 672,20
202	202 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 – Base Registro de pressão 3/4	UND	50,00	R\$27,00	R\$ 1.350,00
203	203 - REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM - Registro plástico soldavel c/esfera 20mm.	UND	25,00	R\$7,66	R\$ 191,50
204	204 - SIFÃO COPO EXTENSÍVEL BRANCO - Sifão flex branco simples c/copo.	UND	5,00	R\$13,87	R\$ 69,35
205	205 - SIFÃO PLASTICO EXTENSIVEL - Sifão flex branco simples.	UND	15,00	R\$17,49	R\$ 262,35
206	206 - TE ESGOTO 100 MM -Tê PVC para esgoto 100mm	UND	25,00	R\$17,28	R\$ 432,00
207	207 - TE ESGOTO 150 MM -Tê PVC para esgoto 150mm	UND	50,00	R\$34,90	R\$ 1.745,00
208	208 - TE ESGOTO 50 MM -Tê PVC para esgoto 50mm	UND	30,00	R\$5,17	R\$ 155,10
209	209 - TE SOLDAVEL 20 MM- Te soldavel 20mm	UND	55,00	R\$1,62	R\$ 89,10

210	210 - TE SOLDAVEL 50 MM- Te soldavel 50mm	UND	15,00	R\$11,01	R\$ 165,15
211	211 - TORNEIRA CLÍNICA DE INOX - Torneira Clínica de Mesa em Aço Inox	UND	15,00	R\$ 169,67	R\$ 2.545,05
212	212 - TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2 -Torneira de Jardim Plástico 1/2	UND	30,00	R\$3,63	R\$ 108,90
213	213 - TUBO PVC ESGOTO100 MM - Tubo Esgoto PVC 100mm 6m	TUBO	200,00	R\$87,69	R\$ 17.538,00
214	214 - TUBO PVC ESGOTO150 MM - Tubo Esgoto PVC 150mm 6m	TUBO	175,00	R\$ 123,33	R\$ 21.582,75
215	215 - TUBO PVC ESGOTO200 MM - Tubo Esgoto PVC 200mm 6m	TUBO	100,00	R\$ 224,23	R\$ 22.423,00
216	216 - TUBO PVC ESGOTO 50 MM - Tubo Esgoto PVC 50mm 6m	TUBO	175,00	R\$50,46	R\$ 8.830,50
217	217 - TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM -Tubo Soldável PVC 20mm 6m	TUBO	300,00	R\$12,98	R\$ 3.894,00
218	218 - TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM -Tubo Soldável PVC 25mm 6m	TUBO	250,00	R\$16,78	R\$ 4.195,00
219	219 - TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM -Tubo Soldável PVC 32mm 6m	TUBO	100,00	R\$19,55	R\$ 1.955,00
220	220 - TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM -Tubo Soldável PVC 40mm 6m	TUBO	75,00	R\$37,66	R\$ 2.824,50
221	221 - TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM -Tubo Soldável PVC 50mm 6m	TUBO	75,00	R\$43,59	R\$ 3.269,25
222	222 - VÁLVULA DE DESCARGA P/VASO SANITARIO 1 1/2" -Válvula de Descarga Docol Base 1.1/2 com Registro Integrado Cromada	UND	180,00	R\$58,19	R\$ 10.474,20
223	223 - VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRAO MEDIO - Kitbacia com caixa acoplada Net 3/6 litros instalação vertical branco.	CJ	78,00	R\$ 280,52	R\$ 21.880,56
224	224 - CABO PP 2X1,50MM (2X14) - Cabo PPFlexível 2 Vias (2 X 1,50mm)	M	1.900,00	R\$6,17	R\$ 11.723,00
225	225 - CABO PP 2X2,50MM (2X12) - Cabo PPFlexível 2 Vias (2 X 2,50mm)	M	1.900,00	R\$7,76	R\$ 14.744,00
226	226 - CABO PP 2X4,00MM (2X10) - Cabo PPFlexível 2 Vias (2 X 4,00mm)	M	1.900,00	R\$12,39	R\$ 23.541,00
227	227 - DISJUNTOR MONOFASICO 25A - Disjuntor Din Unipolar 25A Curva C	UND	125,00	R\$15,19	R\$ 1.898,75
228	228 - DISJUNTOR TRIFASICO 30A - Disjuntor Din Tripolar 30A Curva C	UND	75,00	R\$44,19	R\$ 3.314,25
229	229 - DISJUNTOR TRIFASICO 35A - Disjuntor Din Tripolar 35A Curva C	UND	75,00	R\$50,05	R\$ 3.753,75

230	230 - CABO FLEX 1,5 MM -Cabo Flexível 1,5mm	M	2.750,00	R\$2,34	R\$ 6.435,00
231	231 - CABO FLEX 2,5 MM -Cabo Flexível 2,5mm	M	2.750,00	R\$2,32	R\$ 6.380,00
232	232 - CABO FLEX 4,00 MM- Cabo Flexível 4,00mm	M	1.750,00	R\$2,99	R\$ 5.232,50
233	233 - CABO FLEX 6,00 MM- Cabo Flexível 6,00mm	M	1.750,00	R\$4,32	R\$ 7.560,00
234	234 - FITA DUPLAFACE100M - Fita dupla face espuma 12 mm x 100 m Branco	UND	50,00	R\$ 146,29	R\$ 7.314,50
235	235 - FITA ISOLANTE19X20M - Fita Isolante 19mm x 20m	UND	50,00	R\$3,34	R\$ 167,00
236	236 - CX.PLASTICA 4X2 -Caixa de Luz Retangular 4x2	UND	200,00	R\$2,38	R\$ 476,00
237	237 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO -Grampo para Haste de Aterramento 5/8.	UND	100,00	R\$19,26	R\$ 1.926,00
238	238 - HASTE DEATERRAMENTO DN 1/2 X 2,00 M -	UND	75,00	R\$26,43	R\$ 1.982,25
239	239 - HASTE DEATERRAMENTO DN 1/2 X 1,50 M	UND	50,00	R\$22,88	R\$ 1.144,00
240	240 - INTERRUPTOR COM TOMADA - Conjunto 1 Interruptor Simples + Tomada 10A-250V.	UND	75,00	R\$9,33	R\$ 699,75
241	241 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA - Conjunto 2 Interruptores Simples +Tomada 10A- 250V	UND	75,00	R\$12,23	R\$ 917,25
242	242 - INTERRUPTOR SIMPLES - Interruptor Simples 10A/250V	UND	75,00	R\$9,93	R\$ 744,75
243	243 - INTERRUPTOR TRIPLO - Interruptor Triplo Simples 10A/250V	UND	25,00	R\$16,18	R\$ 404,50
244	244 - LAMPADA COMPACTA DE 25 W - Lâmpada Compacta Econômica 25W 220V	UND	275,00	R\$13,22	R\$ 3.635,50
245	245 - LAMPADA COMPACTA DE 35 W - Lâmpada Compacta Econômica 35W 220V	UND	275,00	R\$18,18	R\$ 4.999,50
246	246 - LAMPADA COMPACTA DE 45 W - Lâmpada Compacta Econômica 45W 220V	UND	275,00	R\$23,33	R\$ 6.415,75
247	247 - LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS - Luminária de Emergência 30 LEDs	UND	175,00	R\$55,78	R\$ 9.761,50
248	248 - MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M - Mangueira Corrugada Amarela 1/2 Rolo com 50M	UND	125,00	R\$16,00	R\$ 2.000,00
249	249 - MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M -	UND	125,00	R\$21,33	R\$ 2.666,25

	Mangueira Corrugada Amarela 25mm 3/4 Rolo 50 mts				
250	250 - MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1 AMARELA 25M - angueira Corrugada Amarela 1 Rolo com 25M	UND	125,00	R\$48,92	R\$ 6.115,00
251	251 - KIT MEDIDOR MONOFASICO - Caixa Padrão Medidor Monofásico	UND	15,00	R\$25,16	R\$ 377,40
252	252 - KIT MEDIDOR TRIFASICO - Caixa de Medição Energia Trifásica Padrão Equatorial MA	UND	15,00	R\$ 125,63	R\$ 1.884,45
253	253 - PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	UND	20,00	R\$27,47	R\$ 549,40
254	254 - PINO FEMEA 2P+T 20A - Plugue Fêmea 2P+T 20A	UND	20,00	R\$7,61	R\$ 152,20
255	255 - PINO FEMEA 10A - Plug Fêmea 2P+T 10A	UND	20,00	R\$3,59	R\$ 71,80
256	256 - PINO MACHO 10A - Plug Macho 2P+T 10A	UND	20,00	R\$3,50	R\$ 70,00
257	257 - PINO MACHO 20A - Plug Macho 2P+T 20A	UND	20,00	R\$5,07	R\$ 101,40
258	258 - PLACA CEGA 4X2 - Placa 4x2 Cega com Suporte	UND	25,00	R\$3,26	R\$ 81,50
259	259 - PLAFON PLASTICO BRANCO - Plafon plástico branco soquete E-27 porcelana	UND	175,00	R\$4,35	R\$ 761,25
260	260 - FITA AUTA FUSÃO 19MMX 5M - Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 5 metros	UND	30,00	R\$8,56	R\$ 256,80
261	261 - ISOLADOR LOUÇA 72X72 - Isolador Roldana 72x72	UND	50,00	R\$11,36	R\$ 568,00
262	262 - ISOLADOR LOUÇA 56X56 - Isolador Roldana 56x56	UND	40,00	R\$15,44	R\$ 617,60
263	263 - SOQUETE COMRABICHO - Soquete nylon com rabicho para lâmpadas E-27	UND	175,00	R\$4,50	R\$ 787,50
264	264 - DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A - Disjuntor Din Tripolar 125A Curva C	UND	25,00	R\$ 191,74	R\$ 4.793,50
265	265 - TOMADA DUPLA 10A- Tomada Dupla 10A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com 2 postos + 2 módulos Tomada 10A/250V.	UND	375,00	R\$ 206,84	R\$ 77.565,00
266	266 - TOMADA DUPLA 20A- Tomada Dupla 20A/250V c/placa - Placa/ Espelho 4x2 com 2 postos + 2 módulos Tomada 10A/250V.	UND	275,00	R\$ 292,68	R\$ 80.487,00
267	267 - TOMADA EMBUTIR TRIPLA - Tomada Tripla 20A/250V c/placa - Placa/ Espelho 4x2 com 3 postos + 3 módulos Tomada 10A/250V.	UND	175,00	R\$ 196,43	R\$ 34.375,25
268	268 - TOMADA SIMPLES 10A - Tomada Simples 10A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com 1 posto + 1 módulo Tomada 10A/250V.	UND	225,00	R\$ 243,46	R\$ 54.778,50

269	269 - TOMADA SIMPLES20A - Tomada Simples 20A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com 1 posto + 1 módulo Tomada 20A/250V.	UND	75,00	R\$10,44	R\$ 783,00
270	270 - TOMADA TELEFONE BRANCA EXTERNA -Conjunto Tomada 4x2 para telefone RJ45 Cat. 6 Branco	UND	30,00	R\$30,87	R\$ 926,10
271	271 - TUBO PVCELETRODUTO 20MM-Tubo Eletroduto PVC 20mm Rígido Soldável	UND	125,00	R\$ 147,88	R\$ 18.485,00
272	272 - TUBO PVC ELETRODUTO 25MM-Tubo Eletroduto PVC 25mm Rígido Soldável	UND	175,00	R\$13,06	R\$ 2.285,50
273	273 - TUBO PVCELETRODUTO 32MM Tubo Eletroduto PVC 32mm Rígido Soldável	UND	175,00	R\$ 219,13	R\$ 38.347,75
274	274 - TUBO PVCELETRODUTO 40MM-Tubo Eletroduto PVC 40mm Rígido Soldável	UND	125,00	R\$ 165,94	R\$ 20.742,50
275	275 - TUBO PVC ELETRODUTO 50MM-Tubo Eletroduto PVC 50mm Rígido Soldável	UND	75,00	R\$85,72	R\$ 6.429,00
276	276 - CURVA ELETRODUTO 20 MM- Curva Eletroduto PVC 20mm 90°. Soldável	UND	15,00	R\$18,13	R\$ 271,95
277	277 - CURVA ELETRODUTO 25 MM- Curva Eletroduto PVC 25mm 90°. Soldável	UND	100,00	R\$3,48	R\$ 348,00
278	278 - CURVA ELETRODUTO 32 MM- Curva Eletroduto PVC 32mm 90°. Soldável	UND	50,00	R\$4,75	R\$ 237,50
279	279 - CURVA ELETRODUTO 40 MM- Curva Eletroduto PVC 40mm 90°. Soldável	UND	20,00	R\$9,74	R\$ 194,80
280	280 - CURVA ELETRODUTO 50 MM- Curva Eletroduto PVC 50mm 90°. Soldável	UND	15,00	R\$7,31	R\$ 109,65
281	281 - LAMPADA LED 30W -Lâmpada Led 30w Bivolt 6500k Soquete E- 27 Branco Frio	UND	200,00	R\$ 223,66	R\$ 44.732,00
282	282 - LAMPADA LED 20W -Lâmpada Led 20w Bivolt 6500k Soquete E-27 Branco-Frio	UND	200,00	R\$ 223,94	R\$ 44.788,00
283	283 - LAMPADA LED 15W -Lâmpada Led 15w Bivolt 6500k Soquete E- 27 Branco-Frio	UND	200,00	R\$ 238,99	R\$ 47.798,00
284	284 - LAMPADA ESPIRAL45W - Lâmpada Compacta Espiral 45w 220v 6500k	UND	95,00	R\$ 113,27	R\$ 10.760,65
285	285 - LAMPADAESPIRAL60W - Lâmpada Compacta Espiral 60w 220v 6500k	UND	95,00	R\$ 166,59	R\$ 15.826,05
286	286 - SOQUETE LOUÇA E27- Soquete de Porcelana E27 4 A 250V	UND	125,00	R\$ 147,36	R\$ 18.420,00
287	287 - SOQUETE LOUÇA E40- Soquete de Porcela pesado E 40 16A 500V	UND	75,00	R\$75,08	R\$ 5.631,00
288	288 - LUMINÁRIA TARTARUGA LED 5W-Luminária LED Tartaruga 5W bivolt luz branca IP65	UND	75,00	R\$ 102,72	R\$ 7.704,00
289	289 - EXTENSÃO ELETRICA10M-Extensão 03 tomadas 02 polos + terra 10A - 10M	UND	10,00	R\$15,85	R\$ 158,50

290	290 - FILTRO DE LINHA 5M- Filtro de linha plástico 05 tomadas pp bivolt 10A-250V cabo de 01 metro.	UND	15,00	R\$23,52	R\$ 352,80
291	291 - ARMAÇAO MONOFÁSICA 1POLO - Armação Aço 1 Polo Vertical Média	UND	10,00	R\$16,27	R\$ 162,70
292	292 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 - Centro/Quadro de Distribuição Embutir para 3 a 4 disjuntores.	UND	10,00	R\$15,80	R\$ 158,00
293	293 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 - Centro/Quadro de Distribuição Embutir Branco para 6 a 8 Disjuntores.	UND	10,00	R\$26,25	R\$ 262,50
294	294 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16- Centro/Quadro de Distribuição Embutir Branco para 12 a 16 Disjuntores.	UND	5,00	R\$6,77	R\$ 33,85
295	295 - CX.PLASTICA 4 X 4QUADRADA - Caixa de Luz 4x4 Quadrada	UND	30,00	R\$4,21	R\$ 126,30
296	296 - CX.PLASTICA 4 X 4 OCTOGONAL – Caixa de Luz 4x4 Octogonal	UND	20,00	R\$14,23	R\$ 284,60
297	297 - CANALETA ADESICA2 M - Canaleta Adesiva Tampa Articulada Branca 9x5mm 2 metros	BARRA	75,00	R\$79,67	R\$ 5.975,25
298	298 - ARMAÇÃO TRIFÁSICA 4 POLOS - Armação Rex 4x4 1/8	UND	10,00	R\$22,34	R\$ 223,40
299	299 - ARMAÇÃO MONOFASICA 2POLOS - Armação Rex 2x2 1/8	UND	25,00	R\$25,25	R\$ 631,25
300	300 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - Disjuntor Tripolar Din Curva C 50A	UND	70,00	R\$81,34	R\$ 5.693,80
301	301 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A - Disjuntor Tripolar Din 3p Curva C 70A	UND	60,00	R\$74,94	R\$ 4.496,40
302	302 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A - Disjuntor Monopolar 16A Din Curva C 230v4. 5ka	UND	80,00	R\$91,19	R\$ 7.295,20
303	303 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A - Disjuntor Monopolar 20A Din Curva C 230v4. 5ka	UND	80,00	R\$87,08	R\$ 6.966,40
304	304 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A - Disjuntor Monopolar 32A Din Curva C 230v4. 5ka	UND	90,00	R\$ 115,15	R\$ 10.363,50
305	305 - CX.ELETR.DE PASSAGEM 20 X 20 - Caixa de passagem de embutir PVC 20x20 Branco	UND	60,00	R\$64,13	R\$ 3.847,80
306	306 - CX.ELETR.DE PASSAGEM 15 X 15 - Caixa de passagem de embutir PVC 15x15 Branco	UND	60,00	R\$60,00	R\$ 3.600,00

307	307 - PAINEL LEDQUAD.18W - Painele Led sobrepor 18w Quadrado 21 x 21 cm 4000k branca	UND	15,00	R\$23,73	R\$ 355,95
308	308 - PAINEL LED REDONDO 18W -Painele Luminaria Led sobrepor Redondo 18w 21cm 4000k branca	UND	15,00	R\$22,16	R\$ 332,40
309	309 - RELÉ FOTOELÉTRICO Rele Lampada Fotoeletrico Fotocelula Sensor Bivolt c/suporte.	UND	40,00	R\$56,51	R\$ 2.260,40
310	310 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO SON-E 70W 5600LM E27	UND	100,00	R\$ 110,96	R\$ 11.096,00
311	311 - LAMPADA VAPOR DESÓDIO 250W - Lâmpada Vapor de Sódio Ovoíde 250W E-40	UND	75,00	R\$99,92	R\$ 7.494,00
312	312 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - Lampadas Vapor de Sodio Ovoíde 400w E- 40	UND	25,00	R\$34,69	R\$ 867,25
313	313 - REATOR V. SÓDIO70W - Reator Vapor Sódio externo 70W 220V	UND	45,00	R\$45,27	R\$ 2.037,15
314	314 - REATORV.SÓDIO250W - Reator Vapor Sódio externo 250W220V	UND	40,00	R\$53,53	R\$ 2.141,20
315	315 - REATOR V.SÓDIO400W - Reator Vapor Sódio externo 400W 220V	UND	35,00	R\$58,36	R\$ 2.042,60
316	316 - BARROTE 6 X 6 CM -Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 6x6cmx1m (Barrote).	M	450,00	R\$ 481,22	R\$ 216.549,00
317	317 - CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5X5 CM NÃO APARELHADO (P/REFORMA) -Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade,dimensões5x5cmx1m (Caibro para telhado).	M	1.250,00	R\$11,64	R\$ 14.550,00
318	318 - LINHA DE MADEIRA14 X 7 CM - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 7x14cmx1m (Linha paratelhado).	M	350,00	R\$ 369,67	R\$ 129.384,50
319	319 - PORTA DE MADEIRA DE 1,20 X 2,10 - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 7x14cmx1m (Linha para telhado).	UND	275,00	R\$ 396,00	R\$ 108.900,00
320	320 - PORTA DE MADEIRA DE 70 X 2,10	UND	205,00	R\$ 188,61	R\$ 38.665,05
321	321 - PORTA DE MADEIRA DE 80 X 2,10	UND	210,00	R\$ 148,32	R\$ 31.147,20
322	322 - RIPA DE MADEIRA -Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade,dimensões4x1,5cmx1m x 12 und (Ripa para telhado).	M	3.000,00	R\$17,24	R\$ 51.720,00
323	323 - TABUA DE MADEIRA DE LEI 3 X 15 CM NÃO APARELHADATABELA -	M	125,00	R\$13,65	R\$ 1.706,25

	Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 3x15cmx1m (Tábua).				
324	324 - TABUA DE MADEIRA DE LEI 3 X 20 CM NÃO APARELHADATABEIRA - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 3x20cmx1m (Tábua).	M	75,00	R\$17,00	R\$ 1.275,00
325	325 - TABUA DE MADEIRA DE LEI 3 X 25 CM NÃO APARELHADATABEIRA - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 3x25cmx1m (Tábua).	M	75,00	R\$20,53	R\$ 1.539,75
326	326 - FORRA BATENTE P/PORTA MADEIRA LISA - Batente para Porta 14x3cm	M	25,00	R\$77,33	R\$ 1.933,25
327	327 - MADEIRITE 14MM 2,20X1,10 PLASTIFICADO -Chapa Madeirite Plastificado 2,20x1,10m 14mm	UND	25,00	R\$75,90	R\$ 1.897,50
328	328 - MADEIRITE VERMELHO 12 MM 2,20 X1,10 - ChapaMadeirite Resinado Cola Branca 12mm 2,20 x 1,10m	UND	125,00	R\$73,91	R\$ 9.238,75
329	329 - MADEIRITE VERMELHO 9 MM 2,20X1,10 - ChapaMadeirite Resinado Cola Branca 9mm 2,20 x 1,10m	UND	125,00	R\$59,40	R\$ 7.425,00
330	330 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,60 - ChapaCompensado 2,20 x 1,60- 10mm	UND	225,00	R\$96,46	R\$ 21.703,50
331	331 - COMPENSADO 15MM 2,20X1,60 - ChapaCompensado 2,20 x 1,60- 15mm	UND	225,00	R\$ 108,00	R\$ 24.300,00
Valor Total				R\$ 3.895.374,89	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda enfrenta desafios significativos para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos. Esses insumos são essenciais para a realização de obras e serviços públicos que visam melhorar as infraestruturas educacionais, como reformas e manutenções em escolas e centros de educação infantil. A ausência destes materiais tem comprometido diretamente a qualidade e a eficácia das intervenções planejadas, resultando em atrasos e na eventual suspensão de obras que são de extrema importância para o ambiente escolar.

A identificação da demanda se torna evidente diante do panorama atual das instituições de ensino, que necessitam de reparos e melhorias estruturais para garantir um ambiente adequado para o aprendizado. A carência de materiais impede que as ações sejam

desenvolvidas de maneira eficiente, afetando não apenas a infraestrutura das unidades escolares, mas também contribuindo para a desmotivação dos profissionais de educação e, conseqüentemente, impactando o desempenho dos alunos.

Sob a perspectiva do interesse público, a regularização do fornecimento de tais materiais é crucial para assegurar que os serviços prestados à população alcancem sua finalidade. A melhoria nas condições físicas das escolas reflete diretamente na capacidade do município em oferecer uma educação de qualidade, que é um dos direitos fundamentais da cidadania. Portanto, o atendimento a esta necessidade não é apenas uma questão administrativa, mas um compromisso com a formação e o futuro dos cidadãos de Barra do Corda.

Diante do exposto, a aquisição adequada e em tempo hábil dos materiais citados se torna imperativa. Essa ação permitirá à Secretaria Municipal de Educação cumprir suas funções institucionais de maneira eficaz, garantindo a execução apropriada das obras e serviços públicos necessários para a promoção de um ambiente educacional digno e propício ao desenvolvimento dos estudantes.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A aquisição do presente objeto possui previsão no Plano de Contratações Anual referente ao exercício 2025 sob código nº 54.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se

pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste
Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 13.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 13.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, Portaria nº 129/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 13.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação
02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb
Função	12 – Educação

Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental
Projeto Atividade	2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb 30%
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso	1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, em 5(cinco) dias úteis no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 16.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 16.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 16.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 17.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 17.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 17.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 17.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 17.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 17.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 17.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 17.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 17.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 18.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 18.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 18.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 18.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

- 18.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 18.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 18.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 18.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 18.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 18.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Cometer fraude fiscal;

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 20.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 21.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 21.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 30 de Maio de 2025.

João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Educação

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de ____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pela Secretário de Educação Interino o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo 1327/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de entrega será de 05 dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento.
2. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **1 (UM) dia**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.030–Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 –Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental
Projeto Atividade	2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb 30%
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso	1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **RAFAEL SANTOS ARRUDA, PORTARIA Nº 129/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2025.

João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____